



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.116, de 07 de agosto de 2006.

REVOGA LEI Nº. 1.062 DE 10 DE OUTUBRO DE 2005,
DETERMINA NOVA ÁREA PARA O PERÍMETRO
URBANO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS
ANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal do município de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Revoga a lei nº. 1.062 de 10 de outubro de 2005 que altera perímetro urbano da sede do município de Poço das Antas.

Art. 2º - Fica determinada nova área para o perímetro urbano da sede do Município que será de 1.300.000,00m² (hum milhão, trezentos mil metros quadrados) compreendido pelos pontos que seguem descritos abaixo, conforme mapa anexo:

Partindo do ponto 01 às margens do Arroio Poço das Antas, 282,60 m na direção Noroeste, chegamos ao ponto 02. Em seguida, dirigindo-se 413,40m à Oeste, encontra-se o ponto 03. Descendo ao Sul 48,30 m encontramos o ponto 04. Novamente a Oeste 218,50 m chegamos ao ponto 05. Seguindo ao Sul 30,00 m temos ponto 06. Partindo à Noroeste outros 491,42 m, marcamos o ponto 07. O ponto 08 está localizado a 161,22m ao Sul da última marcação, e seguindo esta mesma direção, a 120,00 situamos o ponto 09, novamente a Oeste, onde mede 10,00m, chegando ao ponto 10, deste novamente ao Sul, a 85,00m achamos o ponto 11 e deste, novamente a Oeste, na extensão de 22,00m, encontramos o ponto 12 e novamente ao Sul, medindo 175,00m, achamos o ponto 13, chegando ao Arroio Poço das Antas. Margeando o Arroio Poço das Antas, traçamos uma linha curva de 581,00m à Leste até o ponto 14, e em seguida à Sul, uma linha reta de 100,00 m até o ponto 15. Deste, até o ponto 16, é traçada uma distância de 82,40m para Leste, descendo logo após 687,69m ao Sul, chegando ao ponto 17. O ponto 18 encontra-se a 427,96m à Leste do último trecho, e em seguida, a Norte, 815,76m a frente, está o ponto 19, chegando próximo à Avenida Independência. Traçando uma linha paralela a esta Avenida, e percorrendo uma distância de 325,00 m à Leste, aponta-se o ponto 20, que interliga-se ao ponto 21, com uma reta de 17,60m ao Norte. O ponto 22 encontra-se 2.050,00 m a Leste. Novamente ao norte, encontramos o ponto 23 distante 73,00 m do ponto anterior. E a 2.050,00 m a Oeste esta o ponto 24. O ponto 25 esta situado a 243,00 m em direção Norte e deste ponto fecha-se o perímetro no ponto 01, direção Oeste, numa distância de 312,00 m. Totalizando assim uma área estimada em 1.300.000,00 m².

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, POÇO DAS ANTAS, 07 de agosto de 2006.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL